

DESPACHO INTERNO N.º 4/DMOTDU/2025

Assunto: Subdelegação de competências no Chefe de Divisão de Reabilitação Urbana (DRU)

Através do Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 41/2025, de 26 de maio, foram delegadas no signatário diversas competências no âmbito do Departamento de Projetos Especiais e Reabilitação Urbana.

A delegação de competências constitui uma forma privilegiada de promoção da eficiência, economicidade e celeridade dos procedimentos administrativos.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **subdelego, com faculdade de subdelegação, no Chefe de Divisão de Reabilitação Urbana, Sr. Arq.º António Manuel Carvalho de Abreu, as seguintes competências:**

I. No domínio das empreitadas de obras públicas

- a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
- b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização da obra, nos termos do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- c) Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;
- d) Aprovar os pedidos de prorrogação do prazo de execução ou de suspensão dos trabalhos;
- e) Aprovar o plano da segurança e saúde ou as fichas de procedimentos de segurança, bem como nomear o coordenador em matéria de segurança em fase de projeto e em fase de obra, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;



- f) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);
- g) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual, e demais legislação aplicável;
- h) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente acústica e segurança contra incêndios;
- i) Aprovar os planos de gestão de qualidade, ambiente, segurança, acreditação e certificação e medidas de minimização de impactes ambientais;
- j) Aprovar os autos de trabalhos, desde que previamente autorizados;
- k) Aprovar alterações provisórias de trânsito;
- l) Aprovar o estaleiro e autorização para ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada, depois de ouvido o respetivo serviço municipal;
- m) Autorizar pedidos de licença especial de ruído;
- n) Aprovar os autos de consignação da obra;
- o) Autorizar que os trabalhos sejam iniciados em data posterior à data fixada;
- p) Assinar as declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC;
- q) Enviar ao IMPIC o relatório final da obra, nos termos do artigo 402.º do CCP;
- r) Aceitar, substituir ou pedir o reforço de cauções para garantir a boa execução das obras segundo as modalidades legalmente admitidas, bem como autorizar a respetiva liberação das cauções prestadas;
- s) Exercer as competências previstas no artigo 404.º do CCP respeitantes ao desvio do plano de trabalhos;
- t) Aprovar a revisão de preços provisória e definitiva, legalmente devida;
- u) Autorizar as receções provisórias e definitivas das empreitadas de obras públicas;
- v) Aprovar a conta final da empreitada;
- w) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção;
- x) Coordenar a necessária articulação com os demais serviços que intervenham no espaço público;



- y) Comunicar a resolução dos contratos de empreitadas de obras públicas ao IMPIC e à ACT, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 405.º do CCP;
- z) Propor a aplicação de sanções contratuais por atraso na execução das obras, nos termos previstos no artigo 403.º do CCP.

II. No âmbito da gestão corrente

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informações em geral;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que não careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- d) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do DPE;
- e) Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão estratégica, previsional e de contas dos serviços na dependência da DRU.

III. Relativamente à realização de despesas

Através do presente despacho, autorizo o Sr. Chefe da DRU a proceder à realização de despesas com a locação e aquisição de bens móveis e serviços e empreitadas de obras públicas, inerentes ao exercício das competências da DRU, até ao valor de €10.000,00 (dez mil euros).

Para o efeito, subdelego, igualmente, com faculdade de subdelegação, no Sr. Chefe da DRU, a competência para contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos pré-contratuais e execução do contrato, nos termos do CCP e demais legislação aplicável, até ao limite referido no parágrafo anterior.

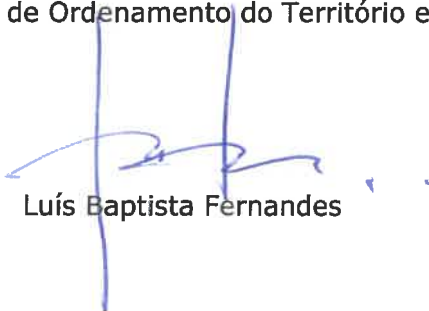
O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato o justifique.



Nos termos do 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 15 de abril e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 04 de junho de 2025

O Diretor da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano



Luís Baptista Fernandes